

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 135/2013**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 103/2013.**

1 – Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

**R\$353.749,93** (Trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

2 - Para fins de preenchimento das ATRs os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

Lote	%	Lote	%	Lote	%	Lote	%
1.1	5,841	1.2	0,649	1.3	10,175	1.4	83,335

3 – O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1. Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, se houver, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle. Na hipótese da contratada usufruir de benefício fiscal (redução de alíquota, isenção ou outros), o imposto a ser incluso na ATR deverá obedecer a situação fiscal da contratada.

5 - Não será permitida a emissão de conhecimentos de transporte – CTRC, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATRs.

**Carlos Eduardo Cruz Tavares**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Marcelo de Araújo Melo**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor